

**Relatório do Conselho de Administração da SAMBA DIGITAL, S.G.P.S., S.A. relativo à
supressão de direitos de preferência dos accionistas no aumento de capital da
Sociedade de até EUR 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil euros)
através de uma oferta de acções para subscrição através da plataforma de negociação
multilateral Euronext Growth**

O Conselho de Administração da “**SAMBA DIGITAL, S.G.P.S., S.A.**”, com sede social sita na Rua Alfredo Lopes Vilaverde, n.º 15-B, escritório 2, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho do Oeiras, 2770-008 Paço de Arcos, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número de identificação de pessoa colectiva 517.071.088, com o capital social de EUR 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil euros) (a “**Sociedade**”) aprovou e, na presente data, submeteu à Assembleia Geral de accionistas da Sociedade uma proposta de aumento de capital social da Sociedade de EUR 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil euros) para EUR 24.465.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil euros), mediante novas entradas em dinheiro, até ao montante máximo de EUR 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil euros) através da emissão de até 500.000 (quinhentas mil) novas acções ordinárias escriturais, com o valor nominal de EUR 2,33 (dois euros e trinta e três cêntimos) cada, ao preço de EUR 8,00 (oito euros) cada uma, ou seja, com ágio de EUR 5,67 (cinco euros e sessenta e sete cêntimos), a subscrever por novos accionistas, ficando o aumento de capital social limitado às subscrições recolhidas no caso de subscrição incompleta de, pelo menos, 12.500 (doze mil e quinhentas) novas acções (o “**Aumento de Capital**”), alterando-se, em conformidade, o Artigo Quinto dos Estatutos da Sociedade, e aprovou, ainda, submeter à Assembleia Geral uma proposta de supressão dos direitos de preferência dos accionistas no Aumento de Capital.

Para os efeitos do número 5 do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração da Sociedade preparou o presente relatório com a justificação da proposta de supressão dos direitos de preferência dos actuais accionistas no Aumento de Capital, com o modo de atribuição das novas acções, com as condições da sua liberação, com a forma de determinação do preço de emissão das acções e os critérios a serem utilizados para o efeito.

1. Justificação da proposta de supressão dos direitos de preferência dos actuais accionistas no aumento de capital:

O Aumento de Capital constitui uma oportunidade de a Sociedade captar um leque alargado e diversificado de novos investidores, incluindo nacionais e estrangeiros, que não possuam qualquer ligação prévia à Sociedade. Este processo permitirá:

- **Ampliar a dimensão da Sociedade:** Reforçando os recursos financeiros disponíveis para projectos estratégicos e novas oportunidades de negócio;
- **Promover a reputação da Sociedade no mercado:** A abertura a novos accionistas contribuirá para a credibilidade da Sociedade junto de *stakeholders* e investidores.

É entendimento do Conselho de Administração que, é vantajoso para a Sociedade, em complemento da oferta de acções do Aumento de Capital, aprovar, em simultâneo e de acordo com as mesmas regras, a supressão dos direitos de preferência dos actuais accionistas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que:

- (i) A captação de novos capitais de forma célere e directa é indispensável para a consolidação da Sociedade no mercado e para aproveitar oportunidades que exigem pronta resposta;
- (ii) A estratégia adoptada está alinhada com práticas comuns em sociedades admitidas à negociação na plataforma de negociação multilateral Euronext Growth, que visam a maximização do potencial de valorização e expansão;
- (iii) O exercício do direito de preferência pelos accionistas existentes poderia limitar a entrada de novos investidores, contrariando o objectivo de diversificação da base accionista;
- (iv) Tendo presente o montante do Aumento de Capital e o montante de acções de que é titular cada um dos actuais accionistas da sociedade, é seguro afirmar que o efeito dilutivo provocado pelo Aumento de Capital nas percentagens de participação dos actuais accionistas não será relevante dado não implicar para qualquer deles a perda de quaisquer direitos sociais de que actualmente disfrutam em função do montante da respectiva participação social, dado este aumento de capital não ser apto a provocar em qualquer deles uma descida de um limiar relevante, excetuando o caso dos accionistas titulares de acções em “*free-float*”, aos quais é permitida a participação no Aumento de Capital;
- (v) A dispersão do capital social da Sociedade dotará tais acções de uma maior liquidez com as consequentes vantagens para os actuais titulares de acções representativas do capital social da Sociedade.

É, portanto, entendimento do Conselho de Administração que existe um interesse social, manifestamente relevante, na supressão dos direitos de preferência dos accionistas no Aumento de Capital.

2. Modo de atribuição das novas acções:

As novas acções serão atribuídas aos investidores tendo em consideração as quantidades pretendidas por cada um desses investidores.

3. Condições de liberação das novas acções:

As novas acções serão liberadas no momento da respectiva subscrição, não havendo lugar a qualquer diferimento de obrigações de realização de novas entradas em dinheiro.

4. Preço de emissão das novas acções e critérios utilizados para determinação desse preço:

O preço de subscrição das novas acções será de EUR 8,00 (oito euros) cada.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2025

O Conselho de Administração da SAMBA DIGITAL, S.G.P.S., S.A.



FRÉDÉRIC FAUSSER



MARIELLE FURLANETO
SARAIVA



SYLVIE MARIE PAGÈS